



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022**

**Validade: 11/08/2023**

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pela Pró-reitora de Administração e Finanças, Angela Neves Bulbol de Lima, designada pela Portaria nº 1001, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 161.409.232-04 portador da Carteira de Identidade nº 0353889-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022**, processo administrativo 23105.018502/2022-38 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais (equipamentos de multimídia e outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelos Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Departamento de Assistência Estudantil/DAEST, Departamento de Educação Escolar Indígena, Faculdade de Ciências Agrárias / Núcleo de Socioeconomia /DCFDA, Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia -ICET e Instituto de Natureza e Cultura - INC**, especificado(s) no(s) itens **03, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23 e 30** do edital de **Pregão nº 17/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>11.142.525/0001-88 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - Endereço: ROD. PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, Nº 68 COSTA DO MAMPITUBA – PASSO DE TORRES/SC CEP: 88.980000 Telefone: 51 99811 4712 - Email: clebergori@hotmail.com</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<a href="#">Caixa acústica</a>	Unidade	50	R\$ 2.173,0200	R\$ 700,0000	R\$ 35.000,0000
<b>Marca: TRC</b>						

**Fabricante:** TRC**Modelo / Versão:** 200W**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA ACÚSTICA CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 200 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE 10 POL, LARGURA 330 MM, ALTURA 460 MM, PROFUNDIDADE 330 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB,CARTÃO DE MEMÓRIA,P2 E RCA BLUETOOTH 2 CANAIS

13	<a href="#">Caixa Acústica</a>	Unidade	2	R\$ 3.242,6400	R\$ 2.380,0000	R\$ 4.760,0000
----	--------------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

**Marca:** PROBASS**Fabricante:** PROBASS**Modelo / Versão:** POWER 215**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA ACÚSTICA CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 600 WATTS RMS W, TAMANHO ALTO-FALANTE 2 X 15 POL, TIPO TWEETER DRIVER TITÂNIO 44 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLUETOOTH, APLICAÇÃO AUDITÓRIO, VOLTAGEM BIVOLT V

14	<a href="#">Mesa Áudio</a>	Unidade	1	R\$ 3.172,6100	R\$ 1.550,0000	R\$ 1.550,0000
----	----------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

**Marca:** LEXSEN**Fabricante:** LEXSEN**Modelo / Versão:** LMX12 USB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MESA ÁUDIO / VÍDEO MESA ÁUDIO / VÍDEO, QUANTIDADE CANAIS 12 UN, EQUALIZAÇÃO INTERFACE DE SOM MULTIEFEITOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT VCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIXER AMPLIFICADOR COM USB

15	<a href="#">Microfone</a>	Unidade	1	R\$ 1.090,0000	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
----	---------------------------	---------	---	----------------	--------------	--------------

**Marca:** LYCO**Fabricante:** LYCO**Modelo / Versão:** UH02MM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MICROFONE MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA 20 A 20.000 HZ, TIPO RECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 MICROFONES C/SIST.DUPLO, 2 TRANSMISSORES C/ CÁP S, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 15 VDC, FREQUÊNCIA UHF 3 BANDAS- 700 A 900 MHZ, APLICAÇÃO ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, SENSIBILIDADE +/- 3 DB

16	<a href="#">Projektor Multimídia</a>	Unidade	2	R\$ 3.539,2300	R\$ 2.916,3816	R\$ 5.832,7632
----	--------------------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

**Marca:** MULTILASER**Fabricante:** MULTILASER**Modelo / Versão:** PJ004**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROJETER MULTIMÍDIA PROJETER MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA MERCÚRIO, POTÊNCIA LÂMPADA 215 W, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 15 PINOS UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMOS 5 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 30 POL, TIPO ZOOM MANUAL, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 2.300.000 PX, CAPACIDADE CONEXÃO COMPATÍVEL VÁRIOS PADRÕES MONITORES/COMPUTADORES, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.200 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, TIPO TECNOLOGIA 3LCD, COMPATIBILIDADE RESOLUÇÃO XGA, RESOLUÇÃO 1.024 X 768

18	<a href="#">Amplificador Som</a>	Unidade	1	R\$ 2.579,1000	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,0000
----	----------------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

**Marca:** DATREL**Fabricante:** DATREL**Modelo / Versão:** 600W**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AMPLIFICADOR SOM AMPLIFICADOR SOM, QUANTIDADE CANAIS 2 UN, POTÊNCIA CANAL 600 W, TENSÃO TRABALHO 110/220 V,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE AMPLIFICADOR AB, FAIXA FREQUÊNCIA ZX 600, 5 HZ A 120 KHZ

21	<a href="#">Microfone</a>	Unidade	5	R\$ 1.526,6400	R\$ 400,0000	R\$ 2.000,0000
----	---------------------------	---------	---	----------------	--------------	----------------

**Marca:** LYCO

**Fabricante:** LYCO

**Modelo / Versão:** UH01HLI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MICROFONE MICROFONE, TIPO LAPELA SEM FIO, ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 35HZ- 14 KHZ, ALCANCE 60 M, IMPEDÂNCIA SAÍDA 32 OHM, APLICAÇÃO AUDIO E VIDEO, SENSIBILIDADE-90 DB

23	<a href="#">Gravador e reprodutor de som</a>	Unidade	10	R\$ 576,3600	R\$ 571,2300	R\$ 5.712,3000
----	--	---------	----	--------------	--------------	----------------

**Marca:** KNUF

**Fabricante:** KNUF

**Modelo / Versão:** GRAVADOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM, TIPO DIGITAL, MEIO GRAVAÇÃO MEMÓRIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD/EXTENSÃO WAV E MP3/PORTA USB, FUNÇÕES PRÉ-GRAVAÇÃO/SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO, TIPO SAÍDA AUTOFALANTE EMBUTIDOS (BUILT-IN), TIPO ENTRADA CC 3V, USB (2.0 VELOCIDADE TOTAL), ENRADA DE LINH A, RESPOSTA FREQUÊNCIA 24-BIT/96KHZ HZ

30	<a href="#">Gravador/reprodutor</a>	Unidade	2	R\$ 443,9000	R\$ 439,5600	R\$ 879,1200
----	-------------------------------------	---------	---	--------------	--------------	--------------

**Marca:** KNUF

**Fabricante:** KNUF

**Modelo / Versão:** GRAVADOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRAVADOR/REPRODUTOR GRAVADOR/REPRODUTOR, SISTEMA GRAVAÇÃO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIDEO AVI, NTSC E PAL-M, GRAVAÇÃO COM MARCA DÁGUA, TIPO PORTÁTIL DIGITAL, APLICAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTERFACE USB/ HDMI/ DVI/ ETHERNET/ WIFI, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 256 MB MB

**Total do Fornecedor:** R\$ 57.534,1832

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Manaus, 19 de agosto de 2022.

---

**Universidade Federal do Amazonas**

---

**Representante da empresa**



Documento assinado eletronicamente por **Cléber Nascimento da Rosa, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Neves Bulbol de Lima, Pró-Reitora**, em 02/09/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1133285** e o código CRC **8EF13627**.



---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio  
Filho, Setor Sul, Bloco J, Setor de Licitações (salas 6 e 7) - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4041  
CEP 69080-900, Manaus/AM, cpl@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.034060/2022-77

SEI nº 1133285